

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Projeto / EIA	Circuito do Sol - Treino de Automóveis e Equipamentos de Apoio
Tipologia / Fase do projeto	Pistas permanentes de corridas e de treino para veículos a motor / Estudo Prévio
Localização do projeto	Kartódromo de Serpa Freguesia da Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa A 9 km de Vila Nova de São Bento, a 13 km da fronteira de Espanha e 25 km de Serpa
Proponente	Circuito do Sol, Unipessoal, Lda Rua Francisco Pereira Barroso - Apartado 5 7830-088 Vila Nova de São Bento Email: joao.charraz@spvracing.com
Licenciador	Câmara Municipal de Serpa
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR)
Decisão	Desfavorável
	Favorável
	X Favorável Condicionado
Favorável condicionado	<p>1 - Relocalização numa área industrial existente no concelho de Serpa do Edifício E - Oficinas DEAL, atendendo ao seu carácter industrial.</p> <p>Apenas poderá ser construído no local proposto no Estudo Prévio avaliado caso a Câmara Municipal de Serpa se pronuncie favoravelmente à pretensão através do reconhecimento da ausência de prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e o desenvolvimento local, quer após ponderação de eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área afetada, quer após a conclusão de um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Serpa.</p> <p>2 - Ao ajuste do Edifício D - Hotel Rural (14 alojamentos T2):</p> <p>a) a uma das tipologias do n.º 2 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (Hotel-Apartamento ou Hotel Rural);</p> <p>b) ao indicado no artigo 30.º do Regulamento do PDM (índice de impermeabilização máximo do solo de 0,20 m e a edificação de 2 pisos acima da cota de soleira).</p> <p>3 - Ao ajuste dos Edifícios A - Club House, B - Manutenção e C - Boxes, ao indicado no artigo 30.º do Regulamento do PDM (índice de impermeabilização máximo do solo de 0,20 m e a edificação de 2 pisos acima da cota de soleira).</p>
Estudos/Elementos a apresentar à Autoridade de AIA	<p>1 - <u>Estudo da Sustentabilidade Energética e Ambiental</u>, contendo em texto e cartografia: as ações/medidas concretas para: aumentar a eficiente da água e energia; reduzir as emissões no ar, na água e no solo; outras boas práticas ambientais.</p> <p>2 - <u>Estudo das Afetações das Drenagens Naturais</u>, contendo em texto e cartografia: os troços das linhas de água afetadas pelos traçados da pista, das valas de infraestruturas e dos caminhos; as soluções propostas para assegurar os escoamentos naturais nos locais afetados, dando destaque à ligação sobre o Açude 3, de modo garantir a integridade biofísica e paisagística deste ecossistema aquático.</p> <p>3 - <u>Estudo da Viabilidade de Redução de Fontes Poluidoras</u>, contendo em texto e cartografia: a avaliação e a fundamentação da redução do número das ETAR domésticas (3), dos poços absorventes de efluentes (3) e dos separadores de hidrocarbonetos (4).</p>

	<p>4 - <u>Estudo da Reutilização das Águas Pluviais</u>, contendo em texto e cartografia: as redes de drenagem e distribuição; as localizações, características e volumes dos reservatórios; a utilização da água nos diferentes usos compatíveis. Deverá, ainda, avaliar e fundamentar a possibilidade da utilização de estações elevatórias, de modo a aumentar a eficácia da utilização das águas armazenadas.</p> <p>5 - <u>Declaração de Intenções da Empresa Águas Públicas do Alentejo</u>, contendo em texto e cartografia: a aceitação do fornecimento de água, de acordo com as necessidades hídricas do empreendimento; o traçado da respetiva conduta adutora.</p> <p>6 - <u>Estudo da Avaliação do Ambiente Sonoro</u> (no caso de a utilização da pista ocorrer nos períodos de entardecer e noturno), contendo em texto e cartografia: os impactes expectáveis no fator ruído; as respetivas medidas de minimização; um plano de monitorização.</p> <p>7 - <u>Plano de Monitorização da Qualidade da Água de Açudes e Piscinas</u>, contendo em texto e cartografia: os objetivos a alcançar; os locais, parâmetros e periodicidade a monitorizar; os métodos analíticos e a verificação de resultados; a periodicidade de entrega dos relatórios.</p> <p>8 - <u>Plano de Monitorização da Manutenção das Margens dos Açudes</u>, contendo em texto e cartografia: os objetivos a alcançar; os locais, parâmetros e periodicidade a monitorizar; os métodos analíticos e a verificação de resultados; a periodicidade de entrega dos relatórios.</p> <p>9 - <u>Plano de Segurança e Saúde</u>, contendo em texto e cartografia: a análise dos riscos mais relevantes no empreendimento; as ações preventivas; as medidas minimizadoras.</p> <p>10 - <u>Plano de Controlo de Doenças Transmitidas por Vetores</u>, contendo em texto e cartografia: a identificação das massas de água; os impactes expectáveis da proliferação de moscas e mosquitos; as respetivas medidas minimizadoras a adotar.</p> <p>11 - <u>Plano de Controlo da Qualidade da Água de Consumo Humano</u> (segundo o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua atual redação), contendo em texto e cartografia: a origem da água; as principais fontes de poluição e compostos envolvidos; as características de potabilidade da água; os programas de monitorização.</p> <p>12 - <u>Relatório do Destino Final de Terras Sobrantes</u>, contendo em texto e cartografia: as localizações das áreas propostas para levar a deposito, de forma adequada, um volume de 39 340 m³ de solos.</p> <p>13 - <u>Relatório das Espécies RELAPE</u>, contendo em texto e cartografia: as zonas de ocorrência da flora, anfíbios e répteis (estatuto de proteção no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual).</p> <p>14 - <u>Plano de Gestão de Resíduos</u>, contendo em texto e cartografia: a identificação e a quantificação dos tipos de resíduos gerados no empreendimento; as linhas de atuação do armazenamento, acondicionamento e entrega para valorização adequada.</p> <p>15 - <u>Declaração de Intenções da Empresa Resialentejo</u>, contendo: a aceitação da recolha ou receção da totalidade dos resíduos gerados no empreendimento.</p>
<p>Medidas de minimização e de maximização</p>	<p>Fase de Construção</p> <p><u>Geral</u></p> <p>1 - Todas as Medidas de Caracter Geral, constantes no documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, publicado na página da Agência Portuguesa do Ambiente.</p> <p><u>Sócio-economia</u></p> <p>2 - Criar um Balcão de Atendimento Público para prestar informações e receber reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA sete dias após serem recebidas.</p> <p>3 - Promover o recurso a mão-de-obra e a empresas localizadas na freguesia e conselho de localização do Projeto, sempre que possível.</p> <p>4 - Evitar a perturbar a normal circulação rodoviária nas vias de acesso ao empreendimento, com máquinas ou equipamentos, designadamente na EN392 e no CM1071.</p> <p><u>Alterações Climáticas</u></p> <p>5 - Incentivar a adoção de medidas de partilha de veículos junto dos trabalhadores.</p> <p>6 - Restringir a utilização de veículos/maquinaria movidos a energia fóssil ao estritamente necessário ao bom desenvolvimento da obra.</p> <p>7 - Incentivar a redução de necessidade de deslocação à obra através do recurso a reuniões por videoconferência e outras formas de comunicação à distância e teletrabalho.</p>

Recursos Hídricos

8 - Aplicar, nas zonas de circulação, estacionamento, acessos e outros, materiais permeáveis e/ou a adequada aplicação (junta larga, por exemplo), que promovam a infiltração das águas pluviais no substrato e a recarga dos aquíferos presentes.

9 - Garantir a continuidade dos escoamentos naturais das linhas de drenagem, evitando a acumulação indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento.

10 - Instalar sanitários amovíveis para os trabalhadores com recolha e encaminhamento adequado por empresa da especialidade das águas residuais produzidas na obra.

Ruído

11 - Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e, se necessário, implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou a promover alterações que permitam reduzir a dispersão das emissões.

Património Cultural

12 - Preservar, para memória futura do património vernáculo alvo de perda irreversível, as ocorrências n.º 5 (Poço 4 do Monte Baixo), n.º 6 (Casa do Monte de Baixo) e n.º 7 (Poço 5 do Monte Baixo), através do seguinte plano de trabalhos: elaboração de memória descritiva, registo topográfico e fotográfico e, caso aplicável, a desmontagem controlada das estruturas afetadas diretamente pelas ações de construção.

13 - Efetuar o acompanhamento arqueológico em todas as etapas da obra que impliquem a mobilização de solos (escavação, aterro, terraplenagem), devendo inicia-se desde logo com a observação das operações de remoção do coberto vegetal e a prospeção daquelas nas quais se registaram previamente condições de visibilidade do solo adversas. As atividades objeto de acompanhamento arqueológico são: a limpeza e remoção do coberto vegetal do terreno; a abertura dos acessos a beneficiar/construir; a preparação do terreno e abertura de fundações para implantação das edificações e infraestruturas; a implantação de estaleiros, manchas de empréstimo e áreas de depósitos de materiais. O acompanhamento arqueológico de obra é indispensável na mitigação de potenciais impactes sobre o património, decorrentes da concretização das soluções construtivas, da movimentação de maquinaria e materiais e da localização de estaleiros e outras áreas funcionais de obra. São também indispensáveis para a paragem atempada de ações que possam implicar a destruição irreversível de achados e justificam-se pela presença em potência de vestígios.

14 - Garantir, no decurso dos trabalhos de construção e aquando do surgimento de vestígios arqueológicos, a execução de intervenções arqueológicas de salvamento/emergência, que consistem em sondagens diagnóstico e/ou escavação e registo apropriado. Neste contexto, deverá ser elaborado um plano de estabelecimento de zonas de "reserva arqueológica" de proteção, que preveja a necessidade destas tarefas e as desencadeie com o maior rigor e celeridade em áreas particularmente sensíveis.

15 - Conservar in situ ou salvaguardar por registo as eventuais ocorrências arqueológicas reconhecidas no acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

16 - Executar, as tarefas definidas em obra, de acordo com a sua complexidade e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito.

17 - Sinalizar, o empreiteiro em articulação com o arqueólogo em campo, todos os elementos patrimoniais a salvaguardar, integrados na Carta de Condicionantes e outros que lhe venham a ser indicados pela equipa de acompanhamento arqueológico, antes do início da obra, de forma a serem preservados durante a execução da mesma.

Saúde Humana

18 - Proporcionar informação e formação aos trabalhadores, com o objetivo de garantir que sejam eliminadas zonas de acumulação de água de forma a prevenir a proliferação de vetores.

Solos

19 - Remover a camada superficial (terra vegetal) dos solos situados nas áreas de escavação e posterior armazenamento em pargas, para que os solos voltem a ser recolocados nos mesmos locais de obra e na recuperação paisagística do local.

20 - Aplicar uma camada de material absorvente nos solos contaminados por derrames de substâncias poluentes, e remove-los para locais adequados no estaleiro.

21 - Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes, de acordo com o Plano de Integração Paisagística, de modo a proteger o solo de processos de erosão.

Sistemas Ecológicos

22 - Limitar a remoção do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, devendo ser delimitada por piquetagem e/ou por sinalização bem visível. No caso do pedido de autorização para abate de azinheiras ou sobreiros, deverá ser efetuada a sua cintagem prévia com tinta de cor branca e de forma visível.

23 - Proteger e preservar a vegetação arbórea e arbustiva existente na envolvente dos locais da obra e acessos, através da implementação de medidas cautelares a definir no início da obra. Destacam-se como sensíveis as áreas de montado, as galerias ripícolas, e outros elementos vegetais com interesse, que deverão ser assinalados e/ou vedados.

24 - É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, à exceção dos que obtiverem autorização prévia do ICNF, nos termos legais.

25 - Adquirir as plantas alvo de compensação pelas Quercíneas isoladas a abater, bem como outras a introduzir na integração paisagística, em viveiro certificado.

26 - Manter em bom estado de conservação as charcas cartografadas, tendo em conta a importância destes sistemas para a conservação das espécies de anfíbios.

Resíduos

27 - Garantir a separação, armazenamento e encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos gerados em obra.

28 - Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.

Qualidade do Ar

29 - Efetuar a aspersão regular e controlada de água e garantir a limpeza regular dos acessos à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, que por ação do vento e da circulação de veículos, afetem pessoas e bens localizados na envolvente.

30 - Controlar a velocidade de circulação de veículos nas vias de acesso e locais da obra, em especial em zonas não pavimentadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras e partículas.

Fase de Exploração

Sócio-economia

1 - Manter um balcão de atendimento público para prestar informações e receber reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA sete dias após serem recebidas.

2 - Promover o recurso a mão-de-obra e a empresas localizadas na freguesia e conselho de localização do Projeto, sempre que possível.

3 - Assumir uma política de responsabilidade ambiental, através da formação dos colaboradores em matérias de sensibilização para a educação ambiental, incutindo a adoção de pensamentos e comportamentos ambientalmente sustentáveis.

4 - Assumir a preocupação e a intenção de solicitar e estimular a comunidade empresarial local o fornecimento de bens e serviços necessários.

Alterações Climáticas

5 - Incentivar a adoção de medidas de partilha de veículos junto dos trabalhadores.

6 - Utilizar iluminação e equipamentos domésticos com etiqueta energética A ou superior.

7 - Instalar painéis solares para a iluminação do exterior, nomeadamente colocados nos candeeiros dos arruamentos e estacionamentos.

8 - Reforçar e conservar a vegetação envolvente, exceto nas faixas de gestão de combustível contra incêndios, de forma a aumentar a fixação de carbono na biomassa florestal.

9 - Utilizar, no aquecimento de edifícios, sistemas de produção de calor a partir de fontes renováveis de energia, em particular os sistemas solares térmicos, as caldeiras adaptadas a gases renováveis, os recuperadores de calor a biomassa e o solar fotovoltaico associado a bombas de calor, bem como sistemas híbridos que combinem duas ou mais tecnologias.

	<p>10 - Utilizar, nos espaços verdes, espécies autóctones adaptadas às condições edafoclimáticas e sistemas de rega inteligentes, por gota-a-gota.</p> <p>11 - Promover, nos edifícios, o aproveitamento de fontes de energia renováveis em que as necessidades de energia para climatização sejam quase nulas ou muito pequenas.</p> <p><u>Recursos Hídricos</u></p> <p>12 - Armazenar todas as águas pluviais caídas nas coberturas dos edifícios durante todo o ano, para reservatórios dimensionados e localizados em pontos propícios, de modo a serem reutilizadas na rega e em lavagens.</p> <p>13 - Evitar, no arranjo paisagístico dos espaços verdes, a utilização de fertilizantes e produtos fitossanitários, optando-se por alternativas menos impactantes, como fertilizantes biológicos e controlo biológico de pragas.</p> <p>14 - Efetuar a manutenção do bom estado ecológico e a reconfiguração das linhas de água, por forma a que se desenvolva o normal e natural escoamento das águas.</p> <p>15 - Garantir que não cheguem às linhas de água e açudes, por arrastamento da precipitação ou vento, resíduos líquidos e sólidos acumulados na pista do circuito, nos arruamentos, nos passeios, nos estacionamento e nas áreas impermeabilizadas.</p> <p>16 - Garantir as adequadas condições de funcionamento das ETAR's, ao nível da eficiência e capacidade no tratamento das águas residuais provenientes dos vários edifícios.</p> <p>17 - Os efluentes das plataformas dos Edifícios da Manutenção e das Boxes, bem como dos parques de estacionamento, devem ser drenados para bacias de retenção, com separadores de hidrocarbonetos, óleos e gorduras, impermeabilizadas e isoladas da rede de drenagem natural e, posteriormente, deverão ser recolhidos para tratamento por empresa credenciada.</p> <p>18 - Regar os espaços verdes, preferencialmente, no período noturno para minimização de perdas de água por evaporação.</p> <p>19 - Efetuar vistorias periódicas, limpezas e manutenções regulares das redes de drenagem de águas naturais e residuais, por forma a garantir a sua correta e eficiente funcionalidade.</p> <p><u>Ruído</u></p> <p>20 - Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e, se necessário, implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou a promover alterações que permitam reduzir a dispersão das emissões.</p> <p><u>Saúde Humana</u></p> <p>21 - Proporcionar informação e formação aos trabalhadores, com o objetivo de garantir que sejam eliminadas zonas de armazenamento de água de forma a prevenir a proliferação de vetores.</p> <p><u>Sistemas Ecológicos</u></p> <p>22 - É proibida qualquer operação que mutila ou danifique exemplares de sobre ou azinho, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação.</p> <p>23 - Cumprir as ações e medidas destinadas a evitar os incêndios, quer em espaços rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação - Defesa da Floresta contra Incêndios), quer na zona edificada (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação - Segurança Contra Incêndios em Edifícios).</p> <p><u>Resíduos</u></p> <p>24 - Encaminhar os resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação. A recolha, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos deverá realizar-se, de acordo com a legislação em vigor, em matéria de gestão de resíduos.</p> <p><u>Qualidade do Ar</u></p> <p>25 - Acompanhar e efetuar a manutenção e limpeza necessárias durante o funcionamento das ETAR's, de forma a evitar situações de odores desagradáveis.</p>
<p>Planos de Monitorização</p>	<p>Definir em RECAPE os seguintes Planos de Monitorização:</p> <p>1 - <u>Ambiente Sonoro</u>, após aprovação do Estudo constante da condição 6 desta proposta de DIA.</p> <p>2 - <u>Qualidade das Águas dos Açudes e Piscinas</u>, após aprovação do Estudo constante da condição 7 desta proposta de DIA.</p>

	<p>3 - <u>Manutenção das Margens dos Açudes</u>, após aprovação do Estudo constante da condição 8 desta proposta de DIA.</p> <p>4 - <u>Solos</u>, após aprovação do Estudo constante da condição 12 desta proposta de DIA.</p> <p>Redefinir os Planos de Monitorização para a Qualidade das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, de acordo com o que resultar nos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Das captações subterrâneas e superficiais, de modo a serem determinadas as condições e critérios aplicáveis aos usos pretendidos; - Das descargas de águas residuais domésticas e de hidrocarbonetos, de modo a definir o controlo analítico a executar, e os locais e a periodicidade das amostragens a realizar.
Outras obrigações	<p>De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, deverá efetuar uma Auditoria Externa na fase de construção e outra na fase de exploração após o 3.º ano da emissão da DIA, após solicitação da Autoridade de AIA a realizar por verificador qualificado nos termos e condições da Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro e de acordo com a diretrizes constantes na página da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</p>
Verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se decorridos 4 anos não tiver sido entregue o RECAPE nos termos previstos no artigo 20º do mesmo Diploma.
Data	15 de dezembro de 2021
Assinatura	